

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA SOROCABA/SP

PROCESSO Nº: 1013261-57.2020.8.26.0602

AUTOR: Condomínio Residencial Colibri

RÉU: Gilberto Silvio de Melo

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, instituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759/69, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 7.973/2013, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília, Distrito Federal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar seu **DIREITO REAL decorrente de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em garantia e HABILITAR SEU CRÉDITO**, nos seguintes termos:

I. DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO - CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A FAVOR DA CEF

Nestes presentes autos a CAIXA foi intimada acerca da penhora dos direitos do imóvel, o qual, conforme **referida matrícula**, está gravado com cláusula de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor desta empresa pública.

Assim, para a hipótese de ocorrer a alienação dos direitos do imóvel, verifica-se o direito da CAIXA em receber preferencialmente o que lhe é devido, pelo que confia e espera que V. Exa. determinará a sua devida reserva e posterior repasse a esta credora fiduciária, determinando, nos termos do art. 908, do CPC.

A CEF desde já informa o referido imóvel objeto destes autos está **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE** à esta empresa e, portanto, não é permitida penhora do imóvel de propriedade da CAIXA.

Isto porque, o que o devedor dos presentes autos possui sobre o(s) imóvel(eis) são meramente direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária, que são aqueles determinados pela Lei 9.514/97 que trata da alienação fiduciária de bem imóvel.

Pela lei, identifica-se expressamente de quais direitos o fiduciante é titular hoje, que são os de:

A – Usufruir (podendo locar o imóvel), usar e de gozar (uma vez que é detentor da posse direta), desde que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e consolidação da propriedade do bem em favor da CAIXA;

B – Pretensão restituitória/de aquisição (considerando futura resolução da propriedade do credor e a constituição da propriedade em nome do devedor, quando quitada integralmente a dívida);

C – Direito a eventual saldo remanescente no caso de praxeamento do bem em leilão por descumprimento do contrato e consolidação da propriedade em nome da CEF.

É esse o entendimento do STJ, in verbis:

"A alienação fiduciária em garantia expressa negócio jurídico em que o adquirente de um bem móvel transfere - sob condição resolutiva - ao credor que financia a dívida, o domínio do bem adquirido.

Permanece, apenas, com a posse direta. **Em ocorrendo inadimplência do financiado, consolida-se a propriedade resolúvel**".

(REsp 47.047-1/SP, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros). (grifo nosso)

RESP 200401112431 RESP - RECURSO ESPECIAL – 679821 Relator(a) FELIX FISCHER Sigla do órgão STJ Órgão julgador QUINTA TURMA Fonte DJ DATA:17/12/2004 PG:00594 PROCESSUAL CIVIL. LOCAÇÃO. PENHORA. DIREITOS. CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. INEXISTÊNCIA. I - Não ocorre ofensa ao art. 535, II, do CPC, tampouco recusa à apreciação da matéria, se o e. Tribunal de origem fundamentadamente apreciou a controvérsia. **II - O bem alienado fiduciariamente, por não integrar o patrimônio do devedor, não pode ser objeto de penhora.** Nada impede, contudo, que os direitos do devedor fiduciante oriundos do contrato sejam constrictos. Recurso não conhecido. (grifo nosso)

Desta forma, observa-se que os **direitos passíveis de penhora neste feito são apenas os de usufruir, usar e gozar do(s) bem(ns) imóvel(eis), desde que não haja inadimplemento contratual e consolidação da propriedade em nome desta empresa pública (condição), bem como o de adquiri-lo, com o pagamento integral do saldo devedor (condição)**, uma vez que o direito a saldo remanescente é eventual e futuro, dependendo do não cumprimento das obrigações contratuais, da consolidação da propriedade em nome da CAIXA e da venda do bem em leilão em valor superior ao saldo devedor (no qual se incluem as despesas para alienação – edital, etc.), remanescendo, assim, valores a serem restituídos ao devedor.

Nestes termos a melhor doutrina:

A garantia de que os bens objeto da contratação serão destinados única e exclusivamente para o objetivo estipulado pelas partes é consequência da idéia do patrimônio de afetação pelo qual (a) os bens são colocados à margem das eventualidades econômicas possíveis de afetar o fiduciante e (b) as faculdades do titular do patrimônio separado são preteridas em prol daquelas necessárias à consecução dos fins para os quais a afetação foi estabelecida. (In CHALHUB, Melhin Namem. Negócio Fiduciário. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 87).

Narciso Orlandi Neto, ex Juiz de Registros Públicos de São Paulo/SP e Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo/SP, **Condomínio Residencial Colibri** do trabalho publicado no Boletim do IRIB de novembro de 1997, sob o título Alienação Fiduciária de Bens Imóveis (Breve Ensaio), aduz que o credor:

“não se subordina nem sequer aos privilégios, como a dívida da Fazenda e os créditos trabalhistas. Como o bem, durante a garantia, não integra o patrimônio do fiduciante, não poderá responder por essas dívidas. Os demais credores têm, no patrimônio do fiduciante, apenas os direitos de aquisição e a posse direta, que têm expressão econômica”.

Nesse contexto, poder-se-ia penhorar os de usufruir, usar e gozar do(s) bem(ns) imóvel(eis) desde que não haja inadimplemento contratual e consolidação da propriedade em favor da CEF, bem como o de adquiri-lo através do pagamento integral do saldo devedor, o que ora se requer seja observado por este juízo.

Destarte, requer a dilação de prazo para a juntada da planilha de débito e demais esclarecimentos sobre o contrato em questão.

Ainda, requer sejam todas as intimações realizadas em nome do procurador Sérvio Túlio de Barcelos,

OAB/SP 295.139, OAB/SP 353.135 .

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, 24 de maio de 2023.

SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

OAB/SP 295.139

JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

OAB/SP 353.135

DEMONSTRATIVO DE DEBITO - SIACI #EXTERNO.RESTRITO 23/05/2023
 AQUISICAO PAR

NO. CONTRATO : 171002585937.1 GRP: 25 CAMPINAS UN.OPER.: 03565
 NOME MUTUARIO: GILBERTO SILVIO DE MELO CPF/CGC: 020.824.748-36
 END.: R 02 160 BL 14 AP 01 JD A IPANEMA SP 18.100.000
 PZO: 120 PZR: 055 RCR: 2310 RGE: 556 STC: 448 PROD: 4839 TAXA JUROS NOMINAL ANUAL : 00,0000 SITUACAO: 063 118 375
 SISTEMA FINANCEIRO: 1399 TAXA JUROS EFETIVA ANUAL : 00,0000

DT. ESCRITURA	: 04/12/2017	SD 04/05/2023	:	35.347,55
PRESTACAO DE	: 04/05/2023	IND.PRO-RATA...	:	1,007265385786
ENCARGO	:	SD 23/05/2023	:	35.604,37
FGTS	: 642,68	SALDO FGTS	:	0,00
MORA + DIF.	: 0,00	SEGURO MENSAL	:	0,00
TOTAL	: 642,68	JUROS DIARIOS	:	0,00
ATRASO QTDE	: 019			
PERIODO	: 11/2021 A 05/2023	DIVIDA TOTAL	:	73.223,36
ENCARGO ATRASO	: 1.716,65			
MORA + MULTA	: 165,95			
IOF COMPL.....	: 0,00			
DIF. PRESTACAO	: 338,37-			
TOTAL ATRASO	: 1.544,23			
VALOR (TP022)...	: 0,00	VALOR (TP023)...	:	0,00
VALOR (TP025)...	: 0,00			
GARANTIA ATUAL	: 77.681,79			
DEV SUBS FAR	: 36.074,76			

USUARIO: C036438 SIACI - AP PRODUCAO 23/05/2023 - 13:24:38

REL. PRESTACOES EM ATRASO - SI #EXTERNO.RESTRITO
AQUISICAO PAR

(ID) RPA 02M
FILIAL 25-CAMPINAS

(0025000356500) I034741401/V93/C0742 22/05/23 PAG
NO.061.000 23/05/23 13:25 SEQ

fls. 232
001
001

NO. CONTRATO.: 171002585937-1 CPF/CGC : 00002082474836
NOME MUTUARIO: GILBERTO SILVIO DE MELO

TIPO PAG.: 310

DATA REFERENCIA PAGAMENTO: 23/05/2023

SIT.ESP. 063 118 375

VENCIMENTO	NUM	LIQUIDO	CORR. MONET.	JUROS MORAT.	JUROS REMUN.	IOF	COMPL	DIF.PREST.ANT.	MULTA	VALOR A PAGAR
04/11/21	047	90,00	0,00	16,95	0,00	0,00		0,00	0,00	106,95
04/12/21	048	90,00	0,00	16,05	0,00	0,00		0,00	0,00	106,05
04/01/22	049	90,00	0,00	15,12	0,00	0,00		0,00	0,00	105,12
04/02/22	050	90,00	0,00	14,19	0,00	0,00		0,00	0,00	104,19
04/03/22	051	90,00	0,00	13,35	0,00	0,00		0,00	0,00	103,35
04/04/22	052	90,00	0,00	12,42	0,00	0,00		0,00	0,00	102,42
04/05/22	053	90,00	0,00	11,52	0,00	0,00		0,00	0,00	101,52
04/06/22	054	90,00	0,00	10,59	0,00	0,00		0,00	0,00	100,59
04/07/22	055	90,00	0,00	9,69	0,00	0,00		0,00	0,00	99,69
04/08/22	056	90,00	0,00	8,76	0,00	0,00		338,35-	0,00	239,59-
04/09/22	057	90,00	0,00	7,83	0,00	0,00		0,00	0,00	97,83
04/10/22	058	90,00	0,00	6,93	0,00	0,00		0,00	0,00	96,93
04/11/22	059	90,00	0,00	6,00	0,00	0,00		0,00	0,00	96,00
04/12/22	060	90,00	0,00	5,10	0,00	0,00		0,00	0,00	95,10
04/01/23	061	91,33	0,00	4,23	0,00	0,00		0,00	0,00	95,56
04/02/23	062	91,33	0,00	3,29	0,00	0,00		0,00	0,00	94,62
04/03/23	063	91,33	0,00	2,44	0,00	0,00		0,00	0,00	93,77
04/04/23	064	91,33	0,00	1,49	0,00	0,00		0,00	0,00	92,82
04/05/23	065	91,33	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	91,33
TOTAL (019 EM ATRASO):		1.716,65	0,00	165,95	0,00	0,00		338,35-	0,00	1.544,25

Emitente: C036438

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERVIO TULLIO DE BARCELOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/05/2023 às 17:53, sob o número WSCB23702135162. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1013261-57.2020.8.26.0602 e código lxylq1vr.

PLANILHA EVOL. FINANCIAMENTO-SI #EXTERNO.RESTRITO (ID) RPLA 02M (0025000356500)I034741301/V39/C0002 22/05/23 PAG fls. 2331
 AQUISICAO PAR FILIAL 25-CAMPINAS NO.061.000 23/05/23 13:25 SEQ 001

GILBERTO SILVIO DE MELO 00002082474836 % PACT. 100,00 RENDA 900,00 C.PES 01 CONTRATO 171002585937-1
 END R 02 160 BL 14 AP 01 JD A IPANEMA SOROCABA SP 18100000 GRUPO HABITACIONAL 0999.7
 STC 000448 PROD 4839 UNO 03565 UNC 03565 ORR 044 LF 313 TF 116 SIT.ESP:063 118 375
 FUNDHAB 0,00 FCVS 0,00 SEG.VISTA 0,00 ABERT.CRED. 0,00 IOF 0,00 COD.LEG. 0000

MOD. FINANC. PAR - ALIENACAO - PCCMV - SUBSIDIO MENSAL
 PRAZO REMANESC. 055 MESES FORMA PAGTO BOLETO BANCARIO ULT. VENCTO 04/12/2027

DT EVENTO 04/12/2017 TP PED 001 INCLUSAO DE FINANCIAMENTO A PESSOA FISICA DATA ESCRITURA: 04/12/2017 DATA CADASTRO: 31/01/2018
 APOLICE 77770 TP CREDITO 000

DIV. VENC	0,00	RCR	2310	TX EFET	0,0000							
VR.ALTER.	76.000,00	RGE	0556	TX INIC	0,0000	CES	0,000	FCVS	0,00			
DESCONTO	0,00	MF12S		INCREM	0,0	TC1. 154	633,33	BONUS	0,00			
SD P-RATA	0,00	PRZ	120	FREQUEN	00	TC2. 000	0,00	RAZAO				
VL GARANT	76.000,00	PRZ PRO	000	TX FI	85,7894	0,0000	0,00	VENCTO	04/01/2018			
TAC/FEE A VISTA	0,00			LIM.CONC.	00/0000	S.DFI	0,00	SD APOS	0,00			
DESP CART:	0,00					S.CRE	0,00	TX.EQ	0,00			

DESC. DESP

TAXAS	VENCTO	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	JUROS	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG	PAR	FCVS	FGTS	LIQUIDO	PRESTACAO	TOTAL	AMORTIZACAO	DEVEDOR	IP
						MORA	DEVIDO	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:	04/01/18	001	543,33		0,00	633,33		633,33	75.366,66	
	04/01/18	310			90,00		90,00	90,00		
TAXAS:	04/02/18	002	543,33		0,00	633,33		633,33	74.733,34	
	02/02/18	310			90,00		90,00	90,00		
TAXAS:	04/03/18	003	543,33		0,00	633,33		633,33	74.100,01	
	05/03/18	310			90,00		90,00	90,00		
TAXAS:	04/04/18	004	543,33		0,00	633,33		633,33	73.466,68	
	11/04/18	310			90,00		90,00	90,00		
TAXAS:	04/05/18	005	543,33		0,00	633,33		633,33	72.833,35	
	04/05/18	310			90,00		90,00	90,00		
TAXAS:	04/06/18	006	543,33		0,00	633,33		633,33	72.200,02	
	08/06/18	310			90,00		90,00	90,00		
TAXAS:	04/07/18	007	543,33		0,00	633,33		633,33	71.566,69	
	04/07/18	310			90,00		90,00	90,00		

GILBERTO SILVIO DE MELO 00002082474836 % PACT. 100,00 RENDA 900,00 C.PES 01 CONTRATO 171002585937-1

TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE TP
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DEVEDOR	DIF.REAJ
					COMPL	DEVIDO	DIF. (VRF)	
TAXAS:								
04/08/18	008	543,33		0,00	633,33	633,33	70.933,36	
06/08/18	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/09/18	009	543,33		0,00	633,33	633,33	70.300,03	
04/09/18	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/10/18	010	543,33		0,00	633,33	633,33	69.666,70	
05/10/18	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/11/18	011	543,33		0,00	633,33	633,33	69.033,37	
16/11/18	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/12/18	012	543,33		0,00	633,33	633,33	68.400,04	
27/12/18	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/01/19	013	543,33		0,00	633,33	633,33	67.766,71	
11/02/19	310			90,00	1,13	91,13	0,00169-	
TAXAS:								
04/02/19	014	543,33		0,00	633,33	633,33	67.133,38	
11/02/19	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/03/19	015	543,33		0,00	633,33	633,33	66.500,05	
22/03/19	310			90,00		90,00		
TAXAS:								
04/04/19	016	543,33		0,00	633,33	633,33	65.866,72	
08/01/21	310			90,00	19,34	109,34	0,00085	
TAXAS:								
04/05/19	017	543,33		0,00	633,33	633,33	65.233,39	
08/01/21	310			90,00	18,44	108,44	0,00085	
TAXAS:								
04/06/19	018	543,33		0,00	633,33	633,33	64.600,06	
12/04/21	310			90,00	20,33	110,33	0,00467	
TAXAS:								
04/07/19	019	543,33		0,00	633,33	633,33	63.966,73	
30/08/21	310			90,00	23,63	113,63	0,00042-	
TAXAS:								
04/08/19	020	543,33		0,00	633,33	633,33	63.333,40	
06/09/21	310			90,00	22,91	112,91	0,00042-	
TAXAS:								
04/09/19	021	543,33		0,00	633,33	633,33	62.700,07	
09/09/21	310			90,00	22,07	112,07	0,00042-	
TAXAS:								
04/10/19	022	543,33		0,00	633,33	633,33	62.066,74	
21/09/21	310			90,00	21,53	111,53	0,00042-	
TAXAS:								
04/11/19	023	543,33		0,00	633,33	633,33	61.433,41	
29/09/21	310			90,00	20,84	110,84	0,00042-	

GILBERTO SILVIO DE MELO 00002082474836 % PACT. 100,00 RENDA 900,00 C.PES 01 CONTRATO 171002585937-1

TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG	PAR	FCVVS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE TP
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR PAGO	DEVEDOR	DIF.REAJ
					COMPL	DEVIDO	DIF. (VRF)	
TAXAS:								
04/12/19	024	543,33		0,00	633,33	633,33	60.800,08	
04/10/21	310			90,00	20,09	110,09	0,00042-	
TAXAS:								
04/01/20	025	543,33		0,00	633,33	633,33	60.166,75	
08/10/21	310			90,00	19,28	109,28	0,00042-	
TAXAS:								
04/02/20	026	543,33		0,00	633,33	633,33	59.533,42	
15/10/21	310			90,00	18,56	108,56	0,00042-	
TAXAS:								
04/03/20	027	543,33		0,00	633,33	633,33	58.900,09	
19/10/21	310			90,00	17,81	107,81	0,00042-	
TAXAS:								
04/04/20	028	543,33		0,00	633,33	633,33	58.266,76	
01/11/21	310			90,00	17,27	107,27	0,00340	
TAXAS:								
04/05/20	029	543,33		0,00	633,33	633,33	57.633,43	
29/11/21	310			90,00	17,21	107,21	0,03907	
TAXAS:								
04/06/20	030	543,33		0,00	633,33	633,33	57.000,10	
17/12/21	310			90,00	16,82	106,82	0,00212	
TAXAS:								
04/07/20	031	543,33		0,00	633,33	633,33	56.366,77	
22/12/21	310			90,00	16,07	106,07	0,00085	
TAXAS:								
04/08/20	032	543,33		0,00	633,33	633,33	55.733,44	
14/02/22	310			90,00	16,76	106,76	0,00042-	
TAXAS:								
04/09/20	033	543,33		0,00	633,33	633,33	55.100,11	
02/03/22	310			90,00	16,31	106,31	0,00042-	
TAXAS:								
04/10/20	034	543,33		0,00	633,33	633,33	54.466,78	
07/03/22	310			90,00	15,56	105,56	0,00042-	
TAXAS:								
04/11/20	035	543,33		0,00	633,33	633,33	53.833,45	
25/03/22	310			90,00	15,17	105,17	0,00042-	
TAXAS:								
04/12/20	036	543,33		0,00	633,33	633,33	53.200,12	
05/04/22	310			90,00	14,60	104,60	0,00042-	
TAXAS:								
04/01/21	037	543,33		0,00	633,33	633,33	52.566,79	
07/04/22	310			90,00	13,73	103,73	0,00042-	
TAXAS:								
04/02/21	038	543,33		0,00	633,33	633,33	51.933,46	
11/04/22	310			90,00	12,92	102,92	0,00042-	
TAXAS:								
04/03/21	039	543,33		0,00	633,33	633,33	51.300,13	
13/04/22	310			90,00	12,14	102,14	0,00042-	

GILBERTO SILVIO DE MELO 00002082474836 % PACT. 100,00 RENDA 900,00 C.PES 01 CONTRATO 171002585937-1

TAXAS	NR.	BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
VENCTO	MSG	PAR	FCVFS	SEGURO/FGHAB	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO	INDICE
PAGMTO			FGTS	LIQUIDO	MORA IOF	VALOR	DEVEDOR	TP
					COMPL	PAGO	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:								
04/04/21	040	543,33		0,00	633,33	633,33	50.666,80	
27/04/22	310			90,00	11,63	101,63	0,00042-	
TAXAS:								
04/05/21	041	543,33		0,00	633,33	633,33	50.033,47	
02/05/22	310			90,00	10,88	100,88	0,00042-	
TAXAS:								
04/06/21	042	543,33		0,00	633,33	633,33	49.400,14	
26/05/22	310			90,00	10,67	100,67	0,00507-	
14/06/21	DIF	PAGAMENTO: 370				14,06538-		
TAXAS:								
04/07/21	043	543,33		0,00	633,33	633,33	48.766,81	
24/06/22	310			90,00	10,64	100,64	0,00042-	
TAXAS:								
04/08/21	044	543,33		0,00	633,33	633,33	48.133,48	
04/07/22	310			90,00	10,01	100,01	0,00042-	
TAXAS:								
04/09/21	045	543,33		0,00	633,33	633,33	47.500,15	
29/07/22	310			90,00	9,83	99,83	0,00042-	
TAXAS:								
04/10/21	046	543,33		0,00	633,33	633,33	46.866,82	
05/09/22	310			90,00	10,07	100,07	0,00042-	
TAXAS:								
04/11/21	047	543,33		0,00	633,33	633,33	46.233,49	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/12/21	048	543,33		0,00	633,33	633,33	45.600,16	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/01/22	049	543,33		0,00	633,33	633,33	44.966,83	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/02/22	050	543,33		0,00	633,33	633,33	44.333,50	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/03/22	051	543,33		0,00	633,33	633,33	43.700,17	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/04/22	052	543,33		0,00	633,33	633,33	43.066,84	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/05/22	053	543,33		0,00	633,33	633,33	42.433,51	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/06/22	054	543,33		0,00	633,33	633,33	41.800,18	
EM ABERTO				90,00				
TAXAS:								
04/07/22	055	543,33		0,00	633,33	633,33	41.166,85	
EM ABERTO				90,00				

GILBERTO SILVIO DE MELO 00002082474836 % PACT. 100,00 RENDA 900,00 C.PES 01 CONTRATO 171002585937-1

VENCTO	NR. BONUS	TA	TCA	TRC	TAO	TAC	TOM
PAGMTO	MSG PAR	FCVTS	LIQUIDO	PRESTACAO	AMORTIZACAO	SALDO DEVEDOR	INDICE TP
				MORA	VALOR	DIF. (VRF)	DIF. REAJ
TAXAS:							
04/08/22	056	543,33	0,00	633,33	633,33	40.533,52	
EM ABERTO			90,00			14,02915-	
TAXAS:							
04/09/22	057	543,33	0,00	633,33	633,33	39.900,19	
EM ABERTO			90,00				
TAXAS:							
04/10/22	058	543,33	0,00	633,33	633,33	39.266,86	
EM ABERTO			90,00				
TAXAS:							
04/11/22	059	543,33	0,00	633,33	633,33	38.633,53	
EM ABERTO			90,00				
TAXAS:							
04/12/22	060	543,33	0,00	633,33	633,33	38.000,20	
EM ABERTO			90,00				
04/01/23	CORRECAO			1,01475633	560,74		38.560,95
TAXAS:							
04/01/23	061	551,35	0,00	642,68	642,68	37.918,27	1,01475
EM ABERTO			91,33				
TAXAS:							
04/02/23	062	551,35	0,00	642,68	642,68	37.275,59	
EM ABERTO			91,33				
TAXAS:							
04/03/23	063	551,35	0,00	642,68	642,68	36.632,91	
EM ABERTO			91,33				
TAXAS:							
04/04/23	064	551,35	0,00	642,68	642,68	35.990,23	
EM ABERTO			91,33				
TAXAS:							
04/05/23	065	551,35	0,00	642,68	642,68	35.347,55	
EM ABERTO			91,33				
TAXAS:							
04/06/23	066	551,35	0,00	642,68	642,68	34.704,87	
EM ABERTO			91,33				

ALO CAIXA: SAC: PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA OU DE FALA: OUVIDORIA:
 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS) 0800 726 0101 0800 726 2492 0800 725 7474
 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)